

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.08.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ì	DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
	30/07/2020	IEPHA/MG	54 e 55/2020	2201001

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria	
Nome: Soraia Aparecida		
Martins Farias	Assessoria de Programas	
E-mail:		
soraia.farias@iepha.mg.gov.br		
Telefone para contato: (31)	Integrados	
99709-0039		

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de engenharia/arquitetura para execução de adequações do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens em Mariana, e Museu Casa Guignard - em Ouro Preço, no que tange ao sistema de prevenção, proteção e combate a incêndio e pânico. Os trabalhos a serem contratados visam atender às demandas de acessibilidade e ocupação da edificação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	00000990	01	01	SERVICOS DE ADAPTACAO DE BENS IMOVEIS
02	01	00000990	01	01	SERVICOS DE ADAPTACAO DE BENS IMOVEIS

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01

Item 01 - Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para execução de adequações do prédio do Museu Casa Guignard em Ouro Preto, no que tange ao sistema de prevenção, proteção e combate a incêndio e pânico. Os trabalhos a serem contratados visam atender às demandas de acessibilidade e ocupação da edificação, e fazem parte do Programa de Proteção contra o Incêndio do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, com recursos de patrocínio da Lei de Incentivo à Cultura e CEMIG.

LOTE 02

Item 01 - Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para execução de adequações do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens em Mariana, no que tange ao sistema de prevenção, proteção e combate a incêndio e pânico. Os trabalhos a serem contratados visam atender às demandas de acessibilidade e ocupação da edificação, e fazem parte do Programa de Proteção contra o Incêndio do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, com recursos de patrocínio da Lei de Incentivo à Cultura e CEMIG.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Os Projetos Básicos, Executivos, Planilhas e Cronogramas Físicos-Financeiros do item 01 dos Lotes 01 e 02 são parte integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Lote 01 - O Museu Casa Guignard (MCG) começou a ser formado em 1960, foi mas inaugurado oficialmente em 1986, em Ouro Preto, Minas Gerais. Seu acervo reúne obras do artista fluminense Alberto da Veiga Guignard, considerado um dos maiores pintores e desenhistas brasileiros do século XX. A contratação da obra prevista neste termo de referência visa adequar a edificação de modo a cumprir todas as normas legais de cada instalação de combate e proteção contra incêndio e pânico a fim de preservar e valorizar o patrimônio, proporcionar maior longevidade e segurança do bem.

Lote 02 - O Museu Casa Alphonsus de Guimaraens (MCAG) desde seu projeto de criação (1981/1984), visa ser um espaço voltado para a construção de conhecimentos e difusão de estudos sobre a vida e a obra de Alphonsus de Guimaraens. A contratação da obra visa adequar a edificação de modo a cumprir todas as normas legais de cada instalação a fim de preservar e valorizar o patrimônio, proporcionar maior longevidade e segurança do bem.

3. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

3.1. O serviços a serem contratados são considerados de natureza comum.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.1. Para os dois lotes deverá ser apresentada a seguinte documentação para qualificação técnica:
- 5.1.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar a existência, em seu quadro permanente, do profissional **Arquiteto e Urbanista**, necessário à execução do serviço contratado.
- 5.1.2. A comprovação do vínculo jurídico do profissional acima poderá ser feita através de cópia autenticada de:
- a) Quando sócio última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;

- c) Quando prestador de Serviço Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.
- 5.1.3. Documentação necessária para comprovação da qualificação técnica do profissional **Arquiteto e Urbanista**:
- a) Registro no CAU/BR;
- b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a prestação de serviço de engenharia/arquitetura em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 6.1. Planilha Orçamentária (onerada ou desonerada).
- 6.2. Composição dos Preços Unitários.
- 6.3. Composição do BDI.

7. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Do local da prestação dos serviços:

7.1.1. Os serviços serão prestados nos endereços dos imóveis de cada lote, a saber:

LOTE 01 - Museu Casa Guignard

Endereço: Rua Direita nº 37 - Centro - Mariana/MG.

LOTE 02 - Museu Casa Alphonsus de Guimaraens

Endereço: Rua Conde Bobadela nº 110 - Centro - Ouro Preto/MG.

7.2. Das condições de recebimento:

- 7.2.1. Os serviços serão recebidos:
 - 7.2.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:
 - 7.3.1.1.1 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado)
 - 7.2.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- 7.2.2. O recebimento/aprovação dos serviços pelo IEPHA/MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.3. **Cronograma físico-financeiro:**

7.3.1. De acordo com o apresentado pelo IEPHA/MG, anexo a este Termo de Referência.

8. **DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito

do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. **DO CONTRATO:**

- 9.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 9.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
 - 10.1.1. Será designado o servidor: [inserir nome do servidor/MASP]
- 10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
 - 10.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 2201.13.391.061.4123.0001.339039-22.0.45.1, do orçamento em vigor, definido na Lei n° 23.578 de 15/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, n° 23.364 de 25/07/2019 e com a Lei Orçamentária Anual vigente, definida na Lei n° 23.579 de 15/01/2020.

12. **DAS GARANTIAS:**

12.1. Garantia de execução:

- 12.2. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

- 12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- 12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.10. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

- 13.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- 13.2. A Visita Técnica ocorrerá nos seguintes dias e horários:
- 13.2.1. MUSEU CASA GUIGNARD: De 17/08/2020 a 20/08/2020 de 09h as 14h e o comparecimento do licitante deverá ser agendado com Carolina Conceição de Souza pelo telefone: (31) 98854-9785 no horário de 08h00 as 17h00. O licitante deverá levar uma via da <u>Declaração de Visita Técnica ANEXO IV</u>, preenchida para assinatura do responsável pela vista em nome do IEPHA/MG.
- 13.2.2. MUSEU CASA ALPHONSUS DE GUIMARAENS: De 17/08/2020 a 20/08/2020 de 13h as 16h e o comparecimento do licitante deverá ser agendado com Ana Cláudia Rôla Santos pelo telefone: (31) 98016-6035 no horário de 08h00 as 17h00. O licitante deverá levar uma via da <u>Declaração de Visita Técnica ANEXO IV</u>, preenchida para assinatura do responsável pela vista em nome do IEPHA/MG.
- 13.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 13.4. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.1.1. advertência por escrito;
 - 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
 - 16.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 16.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- A1 Projeto Básico do prédio do Museu Casa Guignard MCG em Ouro Preto.
- B1 Projeto Executivo do prédio do Museu Casa Guignard MCG em Ouro Preto.
- C1 Planilhas Orçamentárias do Museu Casa Guignard MCG em Ouro Preto.
- D1 Cronogramas Físico-Financeiros do prédio do Museu Casa Guignard MCG em Ouro Preto.
- E1 BDI do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens MCG em Ouro Preto.
- A2 Projeto Básico do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens MCAG em Mariana.
- B2 Projeto Executivo do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens MCAG em Mariana.
- C2 Planilhas Orçamentárias do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens MCAG em Mariana.
- D2 Cronogramas Físico-Financeiros do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens MCAG em Mariana.
- E2 BDI do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens MCAG em Mariana.
- ANEXO 01 Tabela Composição Preços c/ desoneração.
- ANEXO 02 Tabela Composição Preços s/ desoneração.

Responsável

SORAIA APARECIDA MARTINS FARIAS

Aprovação

EDILANE MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Michele Abreu Arroyo**, **Presidente(a)**, em 10/08/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Aparecida Martins Farias**, **Servidor (a) Público (a)**, em 10/08/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 18024911 e o código CRC **005AEE55**.

Referência: Processo nº 2200.01.0000530/2020-23 SEI nº 18024911